



EDITAL 45/2025

| | |
|---|---|
| Título e Código do Projeto: | Projeto: 914BRZ1155 “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos”. |
| Local de Trabalho: | Território Nacional |
| Período do contrato: | Início: Após assinatura do contrato Fim: 11 meses após a assinatura do contrato 11 meses |
| Número de vagas: | 01 (um) Consultor – Eixo III: Formação PNEAE. |
| Enquadramento no Prodoc (conforme item 2 deste TR) | Resultado 1.1: Atividade 1.1.1: Atividade 1.1.2: Atividade 1.1.3: |

1 - FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para subsidiar a CGAMS/DIPECEA/SECADI no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do Eixo III: Formação que consiste em promover a formação de profissionais da educação (gestores, coordenadores pedagógicos, professores, técnicos de educação, merendeiras, apoio administrativo, articuladores políticos e formativos da PNEAE, etc.) em Educação Ambiental, apoiando a gestão sustentável e resilientes nas redes escolares e escolas, e sistematização de resultados de processos formativos da VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente quanto às relações com a PNEAE e políticas educacionais em andamento na SECADI.

a) Contexto da consultoria

O projeto “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - Planejar, orientar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a alfabetização e educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - Implementar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, Estados, Municípios, Distrito Federal, e organismos nacionais e internacionais, voltadas à alfabetização e educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - Planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem;

V - Planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - Coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades; e

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais.

VIII - ações articuladas de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicas voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades; XI - proporcionar o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulações com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução das desigualdades; e

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

Neste sentido, a Coordenação Geral de Educação Ambiental para a Diversidade e Sustentabilidade (CGAMS), na modelagem de políticas de educação ambiental formal, estruturou a implementação de ações em 6 (seis) eixos, sendo:

- **Eixo I: Governança e Participação Social.** Consiste em fortalecer as capacidades institucionais e a participação das redes de educação ambiental na implementação da PNEAE. Como ações, está previsto: a) Criação da Comissão Nacional da Política Nacional de Educação Ambiental Escolar (CNPEA); b) Mobilização de Articuladores de Governança (pelas redes escolares estaduais e municipais) Agentes formativos (regionais de ensino e articulações regionais); c) Acompanhamento das redes de governança Territoriais instituídas a partir de processos formativos e como estratégia do eixo 2 – Plano de Resiliência Climática; d) Acompanhamento dos processos de adesão à política, por meio do desenvolvimento da Plataforma digital da Plano Nacional de Educação Ambiental Escolar; e, e) concessão de Selos Secretarias e Redes de Universidades, mediante adesão à PNEAE;
- **Eixo II: Resiliência Climática.** Consiste em pactuar Planos de adaptação e mitigação de impactos sob as aprendizagens escolares causados pela crise climática. Como ações, está previsto: a) Construção de um Protocolo nacional, sob a coordenação do MEC, para orientação geral das redes de ensino à adaptação e resiliência climática; e b) Orientações e ações de adesão das redes escolares para a elaboração de Planos de segurança, adaptação e resiliência aos impactos climáticos e construção da justiça climática nas redes escolares, com apoio técnico para construção de indicadores de risco, vulnerabilidade, emergência e desastre climático nas redes escolares e, ainda, levantamento de adaptações necessárias em escolas de municípios com maior vulnerabilidade climática;
- **Eixo III: Formação.** Consiste em promover a formação de profissionais da educação (gestores, coordenadores pedagógicos, professores, técnicos de educação, merendeiras, apoio administrativo, articuladores políticos e formativos da política escolar da Educação Ambiental etc.) em Educação Ambiental, apoiando a gestão sustentável, a adesão das redes escolares à programas e atividades voltados à melhoria das condições de qualidade de vida e meio ambiente nas escolas e território. Como ações de formação, está previsto cursos, tais como: a) Gestão e Governança da Educação Ambiental Escolar; b) Escolas Sustentáveis, Verdes e Resilientes; c) Escolas que Cuidam do Clima; d) SustentAção no Ensino Médio; e, e) Infâncias, Sustentabilidade e Territórios;
- **Eixo IV: Currículo e Material Didático.** Consiste em contribuir para aprendizagens, interdisciplinaridade, atualização e difusão da abordagem socioambiental e climática nos materiais didáticos e outros recursos pedagógicos. Como ações, está previsto: a) Fomento à elaboração de Guias e Planos de adesão à Política de EA Escolar e Práticas Pedagógicas de enfrentamento de desastres e emergências climáticas e socioambientais nas escolas; b) Ações de orientação e fomento de materiais de educomunicação, documentários, podcast e materiais didáticos decorrentes das ações formativas do Eixo 3; e, c) Publicação e distribuição de anuários e relatórios de apoio à política. Ademais, o eixo contempla as atividades de atualização da comunicação em plataformas, como AVAMEC, e da pesquisa sobre a evolução da produção, aprovação e distribuição de obras socioambientais no PNLD;
- **Eixo V: Escolas Sustentáveis e Resilientes.** Consiste em induzir e reconhecer a diversidade de saberes e práticas, a partir das infraestruturas sustentáveis e resilientes, gestão e currículo sustentáveis e resilientes e participação de comunidades escolares. Neste eixo, estão presentes as estratégias de governança escolar, a partir do protagonismo estudantil e comunitário, por meio da Comissão de Meio ambiente e Qualidade de Vida, por exemplo. Como ações, está previsto: a) Apoio à adaptação - Escolas Verdes, Sustentáveis e Resilientes;

- b) Concepção de Parâmetros Diretrizes para construção de infraestrutura; PDDE Equidade – Escolas Sustentáveis – acompanhamento das escolas que aderiram ao programa, conforme edital MEC/FNDE; e) Acompanhar as demais ações de incidência e incentivo à COM-VIDA na Escola, inclusive, por intermédio de parcerias, como Agência Nacional das Águas – ANA; Procel – Programa de Eficiência Energética das Escolas; Edital de Apoio à Pesquisa – MCTI e outros; e
- **Eixo VI: Avaliação e Monitoramento.** Consiste em desenvolver e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento que considerem a multiplicidade de práticas pedagógicas e situações de justiça climática e socioambiental. Como ações, está previsto: a) Criação do "Observatório Brasil - Educação Ambiental Escolar e Justiça Climática" para monitoramento da PNEAE e práticas das redes escolares e escolas; b) Formulação participativa de indicadores de educação ambiental na educação escolar; acompanhamento de novos indicadores e resultados do INEP; c) Realização de Junho Verde: Seminários do Sistema de Monitoramento da PNEAE e práticas escolares; d) Coordenação dos eventos de avaliação; e, e) Divulgação de programas, dados e anuários.

A integração gerencial destes eixos corrobora para o fortalecimento de capacidades institucionais e práticas pedagógicas de educação ambiental e justiça climática nas escolas por meio a atuação do MEC na implementação da PNEA.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo, assegurado na Constituição Federal de 1988, exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a construção e implementação de políticas educacionais efetivas e articuladas entre os sistemas de ensino são fortes indutores da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE), indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, a proposta do Sistema Nacional de Educação (SNE), que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional da educação de qualidade para todos. A educação ambiental é de suma importância no Brasil devido à vasta biodiversidade e aos inúmeros ecossistemas presentes no país, que incluem a Amazônia, o Cerrado, a Mata Atlântica, entre outros. Esta educação é crucial para a conscientização e formação de cidadãos comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental. Ao incutir valores de respeito e proteção ao meio ambiente desde a infância, cria-se uma base sólida para o desenvolvimento sustentável e a conservação dos recursos naturais.

Vinculada à Diretoria de Políticas de Educação do Campo e Educação Ambiental (DIPECEA), dentro do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA), a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), instituída pela Lei nº 9.795 de 1999, bem como de suas alterações pela Lei nº 14.393 de 2022 e Lei nº 14.926 de 2024, é a principal diretriz para a educação ambiental no Brasil. Esta política pública estabelece que a educação ambiental deve ser integrada de forma transversal em todos os níveis e modalidades de ensino, tanto no âmbito formal quanto no não-formal, as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental são estabelecidas pela Resolução CNE nº 02/2012. Segundo esses marcos legais, o MEC, como órgão gestor da PNEA, em parceria com o MMA, possui algumas atribuições comuns e outras específicas, para a educação formal e escolar para a implementação de práticas educativas voltadas à sustentabilidade. Neste sentido, o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), apoia iniciativas educacionais e de formação continuada, buscando integrar a educação ambiental nas escolas e comunidades. Contudo, em 2025, a

SECADI/MEC lançará a sua política específica de educação ambiental para as redes escolares, institucionalizando estratégias, programas, eixos de atuação estruturantes, com recursos orçamentários até 2027.

c) Necessidade da consultoria

A consultoria a ser contratada pela UNESCO, como parte do Projeto 914BRZ1155, tem um papel relevante ao apoiar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), especialmente a Diretoria de Políticas de Educação do Campo e Educação Ambiental (DIPECEA) e a Coordenação-Geral de Educação Ambiental para a Diversidade e Sustentabilidade (CGAMS/DIPECEA). Seu objetivo primordial é contribuir para a implementação atual da PNEA e dos Programas atualmente em andamento e para a plena implementação Política Nacional de Educação Ambiental Escolar (PNEAE) que está sendo proposta para o país, dando suporte gerencial aos processos necessários para o regime de colaboração entre os diferentes entes federativos. Por meio de sua atuação, as consultorias buscam promover a eficiência e eficácia na implementação da PNEA em diversos territórios.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade.

Atividade 1.1.1: Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade 1.1.2: Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

Atividade 1.1.3: Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico analítico contendo instrumentais para gestão e monitoramento dos objetivos, resultados, metas de Programas do Eixo III - Formação da Política Nacional de Educação Ambiental Escolar – PNEAE pela Coordenação Executiva Nacional, para apoio ao acompanhamento de Universidades, participação de Articuladores de Governança Estaduais, Municipais e de Formação, incluindo propostas de relação com os possíveis projetos pedagógicos em desenvolvimento pelos Centros de Educação Ambiental (Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática).

Atividade 1.1: Elaborar matriz de partes interessadas;

Atividade 1.2: Elaborar plano de comunicação e fluxo de processos;

Atividade 1.3: Elaborar instrumentais;

Atividade 1.4: Realizar capacitações sobre a proposta; e

Atividade 1.5: Fornecer apoio técnico necessário para a implementação da governança do eixo.

Produto 2: Documento técnico e analítico contendo a sistematização das ações e resultados formativos relacionados ao processo da VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente pelas redes de ensino estaduais e universidades, com sugestões de aprimoramento para próximas edições.

Atividade 2.1: Mapear requisitos operativos do eixo;

Atividade 2.2: Mapear partes interessados e ações nos estados e Distrito Federal;

Atividade 2.3: Identificar pontos de avanço e lacunas dos processos formativos;

Atividade 2.4: Sistematizar ações e calendários de execução, comparando com metas qualitativas e quantitativas; e

Atividade 2.5: Fornecer apoio técnico necessário acompanhamento do eixo.

Produto 3: Documento técnico analítico contendo a proposição de estrutura estratégica e operacional para a comunicação e divulgação de oportunidades, resultados e principais ações do Eixo III - Formação, a partir de cada Programa contemplado pela Política Nacional de Educação Ambiental Escolar

Atividade 3.1: Mapear requisitos operativos do eixo;

Atividade 3.2: Mapear partes interessados e articulações de redes do eixo;

Atividade 3.3: Identificar oportunidades e temas de destaque para comunicação;

Atividade 3.4: Elaborar proposta de projeto básico de implementação das ações de comunicação do eixo; e

Atividade 3.5: Fornecer apoio técnico necessário para rotina de comunicação.

Produto 4: Documento técnico analítico contendo proposta para maior articulação entre universidades, Centros de Educação Ambiental, redes de educação ambiental formal e agentes formativos da Política Nacional de Educação Ambiental para ações formativas, apontando potenciais regiões ou territórios prioritários.

Atividade 4.1: Levantamento de instituições, redes e universidades;

Atividade 4.2: Identificação de articulações de sucesso e potenciais para a implementação do eixo formativo, articulando territórios, redes escolares e instituições de apoio formativo local;

Atividade 4.3: Identificar desafios da implementação do eixo e das parcerias;

Atividade 4.4: Propor plano de ação para articulação dos agentes e regiões prioritários; e

Atividade 4.5: Fornecer apoio técnico necessário para a implementação da proposta.

Produto 5: Documento técnico analítico contendo proposta de indicadores para avaliação e monitoramento, bem como a sistematização de resultados das ações da proposta de estratégias e

ações formativas do Eixo III para fins de fortalecimento dos programas correlatos, propondo sugestões para adequações e melhorias.

Atividade 5.1: Atualizar da base de resultado das ações do eixo, conforme indicadores previstos;

Atividade 5.2: Identificar sucessos e redes da implementação do eixo, conforme os objetivos de cada Programa vinculado ao tema das formações;

Atividade 5.3: Identificar desafios da implementação do eixo;

Atividade 5.4: Propor plano de ação para adequações e melhorias; e

Atividade 5.5: Fornecer apoio técnico necessário para a implementação das melhorias.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| | Prazo para Entrega |
|-----------|--|
| Produto 1 | Aproximadamente 60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato |
| Produto 2 | Aproximadamente 140 dias contados a partir da data de assinatura do contrato |
| Produto 3 | Aproximadamente 220 dias contados a partir da data de assinatura do contrato |
| Produto 4 | Aproximadamente 270 dias contados a partir da data de assinatura do contrato |
| Produto 5 | Aproximadamente 315 dias contados a partir da data de assinatura do contrato |

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. Formação Acadêmica:

- Graduação Pedagogia ou áreas relacionadas, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Especialização em Educação Ambiental, Gestão Ambiental ou Ciências Ambientais ou áreas afins, com diploma reconhecido pelo MEC.

b. Experiência profissional:

Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional, sendo:

1. 8 (oito) anos em atividades de planejamento e gestão na área de educação, educação ambiental, gestão de projetos socioambientais;
2. 2 (dois) anos na concepção e acompanhamento de processos formativos e materiais educativos voltados às comunidades tradicionais, indígenas e/ou quilombolas.

6.2 Habilidades e competências:

- Conhecimento sobre Educação Ambiental no Brasil no contexto da Educação Básica, programas, ações e/ou as modalidades e na concepção de materiais educativos relacionados à questão socioambiental.
- Conhecimento sobre as áreas temáticas trabalhadas na SECADI e sua relação com a Equidade e Justiça Climática; e
- Conhecimento em planejamento ou gestão de políticas públicas na área de Educação Ambiental relacionadas a redes públicas de ensino e em processos de planejamento e mobilização para a Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

7 - TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Qualificação e Experiência do Candidato | | | | |
|--|---------------------------|--|--|----|
| 1 | Formação Acadêmica | É <u>obrigatório</u> que possua Graduação Pedagogia ou áreas relacionadas, com diploma reconhecido pelo MEC. | [100%] 10 pontos: doutorado em Pedagogia ou áreas relacionadas [80%] 8 pontos: mestrado em Pedagogia ou áreas relacionadas [70%] 7 pontos: Graduação Pedagogia ou áreas relacionadas | 10 |
| | | É <u>obrigatório</u> que possua especialização, em Educação Ambiental, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais ou similar, com diploma reconhecido pelo MEC. | [100%] 10 pontos: doutorado em Educação Ambiental, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais ou similar. [80%] 8 pontos: mestrado em Educação Ambiental, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais ou similar. [70%] 7 pontos: especialização em Educação Ambiental, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais ou similar. | 10 |



Qualificação e Experiência do Candidato

| | | | | |
|------------------------|-----------------------------------|---|--|------------|
| 2 | Experiência Profissional | É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em atividades de planejamento e gestão na área de educação, educação ambiental, gestão de projetos socioambientais. | [100%] 30 pontos: 12 anos ou mais de experiência. [80%] 24 pontos: 9 a 11 anos de experiência. [70%] 21 pontos: 8 anos de experiência. | 30 |
| | | É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na concepção e acompanhamento de processos formativos e materiais educativos voltados às comunidades tradicionais, indígenas e/ou quilombolas. | [100%] 20 pontos: 5 anos ou mais de experiência. [80%] 16 pontos: 3 a 4 anos de experiência. [70%] 14 pontos: 2 anos de experiência | |
| ENTREVISTA | | | | |
| 3 | Habilidades e Competências | Conhecimento sobre Educação Ambiental no Brasil no contexto da Educação Básica, programas, ações e/ou as modalidades e na concepção de materiais educativos relacionados à questão socioambiental. | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. | 10 |
| | | Conhecimento sobre as áreas temáticas trabalhadas na SECADI e sua relação com a Equidade e Justiça Climática. | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. | 10 |
| | | Conhecimento em planejamento ou gestão de políticas públicas na área de Educação Ambiental relacionadas a redes públicas de ensino e em processos de planejamento e mobilização para a Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente. | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. | 10 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

O processo seletivo de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, **obrigatoriamente**, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências.
- Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental, devendo ser incluídos os demais candidatos que obtiverem a mesma pontuação.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, não confirmar sua participação nessa etapa do processo seletivo, será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional no item 1 do subitem b) do item 6.1 do Termo de Referência, será o escolhido
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional no item 2 do subitem b) do item 6.1 do Termo de Referência, será o escolhido.

10 - LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional.